



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº867/2022 PMPD/PA

Pau D'arco - PA, 07 de Julho de 2022.

PUBLICADO EM

07/07/2022

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 800/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 E DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, PARÁ E CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PARÁ
Município de Pau d'Arco
Secretaria de Administração
Decreto: 201/2021 GPM/PA

O Prefeito Municipal de Pau D'arco, PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico, órgão da administração direta, que tem a finalidade incentivar a produção e promover, de forma sustentável, o desenvolvimento econômico do Município de Pau D'arco, PA, levando a vocação agropecuária do município e demais potencialidades econômicas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico, tem as seguintes funções básicas:

I - Planejar, propor e executar planos e programas relacionados ao crescimento da produção do município, identificando as potencialidades econômicas do município, inclusive em ação coordenada com as demais Secretarias Municipais, órgãos do Poder Executivo Municipal e Privados;

II- Promover e apoiar pesquisas dos recursos naturais;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

GABINETE DO PREFEITO



III - Fomentar a verticalização da cadeia produtiva das matérias primas produzidas no município de Pau D'arco;

IV - Apoiar o desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços no município de Pau D'arco;

V - Estimular o mercado local, atraindo e captando investimentos necessários ao desenvolvimento econômico do município;

VI - Apoiar as iniciativas empresariais que objetivem a implantação de indústrias que visem o crescimento econômico do município de Pau D'arco;

VII - Identificar e coordenar os fluxos de comercialização de produtos do município de Pau D'arco, tanto no mercado regional e nacional;

VIII - apoiar as atividades empresarias que queiram explorar economicamente os recursos naturais existentes no município, com observância das regras de preservação ambiental;

IX - Promover as empresas instaladas no município, assim como os seus produtos e serviços nos mercados regional e nacional;

X - Atrair investimentos para implantação de novas tecnologias a serem empregadas na cadeia produtiva;

XI - Participar da política de incentivos fiscais e outros incentivos necessários ao crescimento da produção e o desenvolvimento econômico do município;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



XII - fomentar e incentivar a criação e implantação de cooperativas no município, estimulando novos investimentos e a geração de trabalho e renda.

Art. 3º A Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico, possui a seguinte composição:

I - Gabinete do Secretário;

II – Coordenação de Políticas de Produção;

III – Coordenação de Políticas de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º O Gabinete do Secretário será composto pelo Secretário titular da pasta e de um servidor público designado para assessorá-lo, e tem a finalidade de exercer as competências relativas à representação institucional, ao preparo e encaminhamento de expediente, à coordenação do fluxo de informações e às relações públicas da Secretaria e outras atividades correlatas à pasta.

Art. 5º A Coordenação de Políticas de Produção, que está diretamente subordinado ao Secretário Municipal e será de livre nomeação do Prefeito, compete coordenar todas as ações da Secretaria voltadas para a criação de técnicas e de políticas de investimentos com o objetivo de incentivar o crescimento da produção no município de Pau D'arco.

Art. 6º A Coordenação de Políticas de Desenvolvimento Econômico, que está diretamente subordinado ao Secretário Municipal e será de livre nomeação do Prefeito, compete coordenar todas as ações da Secretaria voltadas para a criação de





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



técnicas e de políticas de investimentos com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico do município de Pau D'arco.

Art. 7º. O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico é constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Art. 8º. Ficam criados no quadro de pessoal os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Políticas de Produção e Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o disposto no Anexo I desta Lei, cuja investidura far-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. O titular da Secretaria poderá requisitar ao Secretário Municipal de Administração a cessão de servidores públicos efetivos e/ou contratados para suprir as demandas da Secretaria, enquanto não for criada nova estrutura administrativa ou feito o preenchimento das respectivas vagas por servidor público efetivo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado usar saldo orçamentário vigente no exercício de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico, destinados a atender às despesas da pasta.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica é sucedida pela Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico, em todas as atribuições, direitos e obrigações, decorrentes de leis, contratos, convênios e outros instrumentos vinculados às funções básicas, na forma da legislação em vigor.

Art. 12º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'arco, Estado do Pará aos dias 07 de Julho de 2022.

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	CÓDIGO	QTDE VAGAS	SALÁRIO BASE
Secretário Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico	*	01	6.000,00
Coordenador de Políticas de Produção	PMPD- DAS-2009	01	1.900,00
Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Econômico	PMPD- DAS-2009	01	1.900,00